



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 137/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 106311/2022 – FLY Nº 0333.0005881/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 137/2022 - Processo nº 106311/2022- FLY Nº 0333.0005881/2022, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANESTÉSICOS) PARA ATENDER CCZ CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, conforme C.I. nº 191/2022 e Solicitação nº 1299/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 31/08/2022 às 07:30 horas.**

Nova Andradina – 17 de agosto de 2022

Claudio Sanches
Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 141/2022 – Processo nº 107080/2022- FLY Nº 0333.00006650/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. **Objeto:** contratação empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em seus eventos e a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, por um período de 12 meses. O Edital estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/08/2022 às 11h00min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 17 de Agosto de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Setor de Licitações

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Deste modo, a comissão analisou 22 (vinte e dois) processos. Relação de beneficiários com parecer e regularização fundiária deferida.

N	QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
1	04	15	ALEXANDRE FIORELICE DOMINGOS	94812/2021
2	05	02	MARIO STOCKER	94698/2021
3	05	07	MARIA MADALENA STOCKER	94701/2021
4	09	11	NILSON SOBREIRO DOS SANTOS	92056/2021
5	17	04	EVA GONÇALVES PINTO	94352/2021
6	27	02	MARINETE QUITÉRIA DOS SANTOS DA SILVA	103521/2022
7	28	02	JOSE ELOI ALELUIA	99675/2021
8	29	27	MARIO STOCKER	94699/2021
9	33	10	GLEDSTON DE OLIVEIRA	92361/2021
10	35	01	MARIO STOCKER	94706/2021
11	35	02	MARIO STOCKER	94705/2021
12	35	03	MARIO STOCKER	94702/2021
13	35	07	MARIO STOCKER	94697/2021
14	35	09	MARIO STOCKER	94703/2021
15	35	11	MARIO STOCKER	94704/2021
16	35	21	PEDRO BREVE	94155/2021
17	36	02	MARCOS STOCKER	94806/2021
18	36	04	MARCIO STOCKER	94805/2021
19	37	16	MARIO SERGIO ALVES DOS SANTOS	94324/2021
20	38	04	MARIA MADALENA STOCKER	94700/2021
21	41	03	ERCILIO DAMIANI HENCHES	92289/2021
22	53	11	LUIZ GONZAGA VENTURA LAO	104774/2022

O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA

Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO

Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES MATOS, Secretária Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103112/2022; b) Licitação Nr.:69/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 10/08/22; e) Objeto da Licitação: Aquisição de Certificado Digital em Token para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. CONTRATADO: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A VALOR DA DESPESA: R\$ 11.604,75 (onze mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) DATA: 10/08/22

EMERSON NANTES MATOS
Secretária Municipal de Finanças e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 12/08/2022, às 07h30min na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022 – processo administrativo nº 103983/2022 - Fly nº 0333.0003553/2022, conforme Ata de julgamento à fls 485., considerando-o **DESERTO**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA BR-134**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme CI nº 076/2022/SEMIFRA/DGOP e Solicitação nº 855/2022 e, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nova Andradina – MS, 12 de Agosto de 2022.

Julio César Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de Certificado Digital em Token para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 69/2022, a saber:

8383-SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 DE 03 ANOS EM TOKEN.	AC/SOLUTI	UN	100,00	75,55	7.555,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	AC/SOLUTI	UN	20,00	101,55	2.031,00
3	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	AC/SOLUTI	UN	5,00	101,55	507,75
4	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	AC/SOLUTI	UN	20,00	75,55	1.511,00
Total do Fornecedor:						11.604,75

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 168

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois

Nova Andradina/MS, 05 de agosto de 2022

EMERSON NANTES MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas.

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

Representante: RAQUEL SOUSA SILVA

Fornecedor

Ana Gonçalves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME**.
DO OBJETO: O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Permanentes (DATASHOW) em sua totalidade, a fim de atender a "Emenda Parlamentar Individual – Escola Pingo de Gente"**, através do **CONVÊNIO SED/MS Nº 30.710 PROCESSO Nº 29/033.287/2021**, cuja vigência é de **24 (vinte e quatro) meses a partir de 14/09/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo 99960/2021, Fly.: 0333.0009539/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Empenho n.: 1679/2022;

Proj./Ativ.: 2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental. Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 (0001). EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido 000305, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

DA VIGENCIA: O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME
Andre Mirandola
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA**:

DO OBJETO: O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Permanentes (MICROFONE) em sua totalidade, a fim de atender a "Emenda Parlamentar Individual – Escola Pingo de Gente"**, através do **CONVÊNIO SED/MS Nº 30.710 PROCESSO Nº 29/033.287/2021**, cuja vigência é de **24 (vinte e quatro) meses a partir de 14/09/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo 99960/2021, Fly.: 0333.0009539/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Empenho n.: 1680/2022;

Proj./Ativ.: 2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental. Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 (0001). EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido 000305, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

DA VIGENCIA: O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 1.090,00 (um mil e noventa reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA
Danton Gabriel Simplicio De Sales Silva
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**:

DO OBJETO: O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Permanentes (MICROCOMPUTADOR) em sua totalidade, a fim de atender a "Emenda Parlamentar Individual – Escola Pingo de Gente"**, através do **CONVÊNIO SED/MS Nº 30.710 PROCESSO Nº 29/033.287/2021**, cuja vigência é de **24 (vinte e quatro) meses a partir de 14/09/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo 99960/2021, Fly.: 0333.0009539/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Empenho n.: 1681/2022; Proj./Ativ.: 2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental. Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 (0024). EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido 000305, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

DA VIGENCIA: O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$: 22.792,00 (vinte dois mil e setecentos e noventa e dois reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
Flávia Cristina De Souza Borges
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - EPP:

DO OBJETO: O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Permanentes (IMPRESSORA E TELEVISÃO) em sua totalidade, a fim de atender a "Emenda Parlamentar Individual - Escola Pingo de Gente", através do CONVÊNIO SED/MS Nº 30.710 PROCESSO Nº 29/033.287/2021, cuja vigência é de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14/09/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo 99960/2021, Fly.: 0333.0009539/2021.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Empenho n.: 1682/2022; Proj./Ativ.: 2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental. Elemento de Despesas – 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0024 (0024). EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido 000305, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
Felipe Carvalho Querino
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física ANGELA MARIA FERREIRA COSTA LOPES:

DO OBJETO: Abertura de processo, para atender as despesas com aluguel social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social de acordo com a CI n.º 168/2022, bem como a Solicitação n.º 1.367/2022 da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 59 do Processo 106652/2022 Fly: 0333.6222/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência do presente instrumento terá a validade por um período de 06 (seis) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente a empresa ANGELA MARIA FERREIRA COSTA LOPES, CPF: 652.829.811-49, por um período de 06 (seis) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguintes dotações orçamentárias:

Empenho n.: 1703/2022; Proj./Ativ. 2.043 – Gestão da Secretária de Assistência Social; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, consignadas no Orçamento para o exercício para 2022. Cód Red. 121

Nova Andradina – MS, 09 de agosto de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência
Social e Cidadania INTERINO
Ordenador de despesas
Locatário

ANGELA MARIA FERREIRA COSTA LOPES
Locadora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, e em observância, ainda, às disposições da Lei n.º 8.078/90 e demais previsões legais.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Processo Administrativo n.º 1052022, Tomada de Preços n.º 19/2022 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Execução de Mini Arena Esportiva**, localizada na rua Pastor Julio Ferreira de Alencar, esquina com prolongamento da rua São José, Vila Olímpica Clarindo da Silva Nantes, no Município de Nova Andradina – MS, conforme solicitação 1082/2022, conforme **C.I. 380/2022 e Solicitação nº 1082/2022**, a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 138.496,94 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**;

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n.: 1720/2022; Proj./Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer, Cultura e Esporte. Elemento de Despesas – 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000). OBRAS E INSTALAÇÕES, Código Reduzido 104, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Mês de julho

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, representada pelo Gestor, Eng. Julio Cesar Castro Marques, portador do CPF: 838.041.021-15 e RG:968396 –SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº 106588/2022, no valor de R\$ 5.000,00 sendo utilizado o valor de R\$ 3.838,80, valor restituído ao Município de R\$ 1.161,20 e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 17 de agosto de 2022.

Julio Cesar Castro Marques
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº. 564 de 17 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora SONIA APARECIDA SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SONIA APARECIDA SANTANA, matrícula 5074, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 05/08/2022 a 03/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 05/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 565 de 17 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **CLAUDINEIA BRAGA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDINEIA BRAGA**, Matrícula 4584, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 10/08/2022 à 07/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **10/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566 de 17 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO**, Matrícula 10847, funcionário efetivo no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Auxílio-doença**, no período de 15/08/2022 à 13/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2022. 12

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 567 de 17 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, Matrícula 5392, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 19/08/2022 à 12/11/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 568 de 17 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **SILVIA APARECIDA CORNETO SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA APARECIDA CORNETO SILVA**, Matrícula 876, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 14/08/2022 à 12/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **14/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 569 de 17 de Agosto de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **THALITA PEREIRA MOURA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **THALITA PEREIRA MOURA**, Matrícula 10910, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Auxílio-doença**, no período de 15/08/2022 à 13/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 570, de 17 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de agosto de 2022, a servidora pública municipal **FERNANDA REGINA LOPES REIS GIORDANO** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS - 114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 107.755/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 571, de 17 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2022, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS - 113, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 107.684/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572, de 17 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 15 de agosto de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 28 de outubro de 2003 a 27 de outubro de 2008 a Servidora Pública Municipal **JANE ENCARNACION MORÃO**, matrícula 4.893, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 107.148/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 22, de 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2023, conforme a seguir:
§ 1º Membros da Comissão responsável por todo o processo que se inicia desde o levantamento das vagas, elaboração do Edital, publicação do resultado final e lotação.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na Câmara Municipal de Nova Andradina, situada à Av. São José, nº 664, nesta cidade, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA -MS, MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO** 065167658, CNPJ nº 29.034.194/0001-28, com sede à R PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES, 1565 - CENTRO, Nova Andradina- MS neste ato denominado simplesmente **Fornecedor**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

I- Anderson Martínez Lima Silva- Diretor Geral
II- Ana Claudia Cordeiro Pelegrini - Coordenadora Pedagógica;
III- Marcia Ghiraldi Resende- Coordenadora Pedagógica
IV- Karina Aparecida Bastos Martins de Castro- Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal-NTM;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

V- Kelle Ester da Silva Souza- Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal- NTM;
VI- Carla Fernanda Sampaio- Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva;
VII- Rosa de Paula- Assessor Governamental;
VIII- Valdirene Rosa dos Santos Silva- Núcleo Municipal de Inspeção escolar;
IX- William da Silva Moraes- Diretor Presidente da FUNAEL.

MATERIAL PARA REPARO DE ALVENARIA E HIDRÁULICA

Parágrafo único. Fica estabelecido que somente os membros desta Comissão lidará com assuntos pertinentes ao Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2022, a saber:

Nova Andradina/MS, 17 de agosto de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

884-MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Acabamento Hydra Max 2550 metal cromado	HYDRA	UN	10,0000	104,9700	1.049,70
2	Adaptador De Tomada Benjamin T (três faces) Tripolar P/ Padrão Br Bipolar	MB ELETROS	UN	20,0000	12,4700	249,40
3	Adaptador Elétrico T Tomada Benjamin Pino T 10a	FAME	UN	20,0000	7,8600	157,20
4	Arame Liso Fio 14 Galvanizado	GERDAL	KG	2,0000	26,8700	53,74
5	Areia fina	PORTO	M3	1,0000	114,9800	114,98
7	Cabo elétrico flexível paralelo 2.5mm emborrachado	CONDOSUL	M	100,0000	2,9800	298,00

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1593/22 Data: 28/07/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão: 06 - 7
Unidade: 06.07 - 12
Funcional: 12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade: 2.030 - 2
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 9.291,36 (nove mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

Credor: 80 GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1630/22 Data: 16/08/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - 6
Unidade: 05.06 - 10
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 - 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.540,50 (um mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8	Cadeado de latão maciço 20mm certificação ISO 9001	LAND PADO	UN	5,0000	13,8700	69,35
9	Cal Liga 20 Kg	LIGA ORIGINAL	UN	3,0000	12,9700	38,91
12	CIMENTO SACA 50KG	VOLTORAN	UNI	3,0000	41,9800	125,94
15	Espaçador cruzeta nivelador 1,5mm - pacote com 100	JUNTALIDER	UN	20,0000	4,0800	81,60
20	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	IMPERIAL	UNI	10,0000	6,7800	67,80
24	Lâmpada Led 40w bulbo bivolt 6500k	BLUMENAU	UN	30,0000	56,1200	1.683,60
28	Lubrificante desengripante 300ml Spray equivalente ou superior ao WD- 40	PROTEGLUB	UN	5,0000	9,8800	49,40
31	Nipel PVC 3/4 com redução para 1/2	MULTILIT	UN	30,0000	1,6800	50,40
34	Parafuso para fixação de bacia sanitária S10	JOMARFIX	UN	20,0000	1,8600	37,20
49	Tinta latex premium cor Gelo 18 litros	BRASILUX	UN	5,0000	207,5700	1.037,85
50	Tinta latex premium cor Neve 18 litros	BRASILUX	UN	5,0000	203,4100	1.017,05
51	Tomada dupla sistema X com caixa 10A	PLUZIE	UN	6,0000	11,2800	67,68
53	Torneira boia para caixa d'água 3/4 - marca Tigre ou superior	UQUIO	UN	6,0000	18,4800	110,88
55	Torneira de esfera em metal 1/2" para cadeado	METAL LEÃO	UN	5,0000	40,9800	204,90
57	Tubo de ligação sanfonado cromado com spud 25cm	ASTRO	UN	20,0000	21,9800	439,60
Total do Fornecedor:						7.005,18

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 08/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 MESES a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 08/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Câmara Municipal de Nova Andradina- MS, acompanhada de GND's, da Certidão Negativa do INSS, FGTS e CNDT(Trabalhista) dentro do prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01.01. 2.011, 3.3.90.30.24.00.00.00 (7/2022)
01.01. 2.011, 3.3.90.30.26.00.00.00 (7/2022).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Câmara Municipal de Nova Andradina- MS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do ~~contrato~~ fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar Câmara Municipal de Nova Andradina/ Departamento Responsável a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro- Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto- A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Nova Andradina MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <https://www.novaandradina.ms.leg.br/>.

II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços de Medicamentos e Correlatos do Ministério da Saúde, quando legalmente exigido.

III) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI
Pregoeiro (a)
023.251.761-42



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO
002.683.891-52

SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA
EQUIPE DE APOIO
006.893.381-98

MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO
016.745.901-56

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO - ME
065.167.658-47
Fornecedor

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 17 DE AGOSTO 2022.

“Dispõe sobre baixa e transferência de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Nova Andradina – MS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara de Vereadores de Nova Andradina os seus bens móveis constantes no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a transferência dos bens inservíveis ao Poder Executivo de Nova Andradina-MS, mediante recibo.

Art. 3º. Fica também autorizada a baixa e os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial deste Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Nova Andradina – MS, 17 de agosto de 2022

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB

“Dr. Leandro”
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

Placa	Descrição item	Valor Patrimonial
0450	Ar condicionado Komeco 60.000 btus	Valor 4.500,00
0458	Ar condicionado Komeco split 12.000 btus	Valor 1.000,00
0456	Ar Condicionado Komeco split 12.000 btus	Valor 1.000,00
0447	Ar condicionado Komeco split 24.000 btus	Valor 1.800,00
0696	Ar Condicionado Electrolux 12.000 btus	Valor 1.225,00
0618	Ar condicionado Consul, 10.000 btus	Valor 800,00
0619	Ar condicionado Consul, 10.000 btus	Valor 800,00
0204	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ, 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0205	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ, 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0206	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ, 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0197	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ, 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0198	CPU Megaware Pentium Dual Core 2 200, 2,4 GHZ, 2 GB RAM, HD 320 GB, gravador de DVD RW, teclado, mouse e cx de som	Valor 1.400,00
0013	CPU Samsung Intel Celeron 2.6 GHZ, 512 RAM, HD 40 GB, Gravador DVDRW, teclado, mouse e cx de som	Valor 400,00
0808	TELEFONE PLENO CZ ARTICO S/ CHAVE INTELBRAS.	Valor 49,60
0342	TELEFONE PLENO CZ ARTICO S/ CHAVE INTELBRAS.	Valor 45,00
0346	TELEFONE PLENO CZ ARTICO S/ CHAVE INTELBRAS.	Valor 45,00
0357	Ventilador Britania Fortis Ventus 30 cm.	Valor 83,79

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO AO
 CONTRATO 061/2021

CONTRATO: 061/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA

PROCESSO nº: 236/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de microbiologia para atender ao setor de UTI do Hospital Regional de Nova Andradina.

QUANTITATIVO: Aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item 16, do contrato inicial.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente termo aditivo em R\$ 1.374,75 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 15/08/2022

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA

Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2022 - PR
	Processo Administrativo: 122/2022 Processo de Licitação: 122/2022 Data do Processo: 02/08/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 122/2022
- b) Licitação Nr.: 91/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/08/2022
- e) Objeto da Licitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA (ORTESE E PROTESE) CONFORME A TABELA SUS. PARA ATENDER O SETOR DE ORTOPEdia E CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
Lot: 1	- 000074 - ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS	36	0,0000	1.023.368,62
Total por Fornecedor:		36		1.023.368,62
Total:		36		1.023.368,62

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
 031/2021

CONTRATO: 031/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO

PROCESSO nº: 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias eletivas ortopédicas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (03/08/2022 à 03/08/2023).

DATA: 03/08/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO

Contratada

Nova Andradina, 16 de Agosto de 2022.	VALMIR MORAES DA SILVA
---------------------------------------	------------------------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 92/2022 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 123/2022 Data do Processo: 02/08/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2022
- b) Licitação Nr.: 92/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/08/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (ORTESE E PROTESE) FORA DA TABELA SUS, PARA ATENDER O SETOR DE ORTOPEDIA E CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 000353 - BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS	72	0,0000	1.990.000,00
Total por Fornecedor:	72		1.990.000,00
Total:	72		1.990.000,00

Nova Andradina, 16 de Agosto de 2022.

VALMIR MORAES DA SILVA